PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2023

"Dispõe sobre transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Lindoia para a Prefeitura Municipal de Lindoia."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVOU, E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Lindoia os bens patrimoniais abaixo descritos:

N° patrimônio	Descrição
043	Cadeira fixa preta
044	Cadeira fixa preta
045	Cadeira fixa preta
092	Televisor Toshiba 29 polegadas
108	Estante de madeira para tv cor caramelo com duas portas
125	Relógio de parede
133	Câmera filmadora Panasonic NY
140	Mesa para micro, teclado, suporte para mouse e CPU
141	Mesa para máquina de escrever
156	Bebedouro garrafão de mesa
162	Microcomputador Intel Pentium 4; 4,2 GHZ HT; 512 MB/HD; 80 GB/ gravador + monitor LG 17 polegadas
163	Mesa reunião retangular/oval
168	Cadeira secretária almofada giratória azul
172	Balcão pequeno com uma divisória horizontal em MDF
183	Cadeira secretária giratória
186	Mesa Piza com 01 gaveta
204	Multifuncional Copiadora Kyocera 1820LA
210	Mesa de som Ciclotan
222	Caixa acústica CP110

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 361/2023
Data: 20/10/2023 - Horário: 16:23
Legislativo

223	Caixa acústica CP110
227	Aparelho de DVD Philips
230	Monitor LCD 17"
240	Computador Intel Core 2,4 GB Memória Ram, HD 500 GB, Gravador de DVD RW, gabinete mine torre, som/vídeo/rede integrados, leitor cartão memoria
241	Computador Intel Core 2,4 GB, memória Ram, HD 500 GB, gravador DVD RW, gabinete mine torre, Som/vídeo/rede integrados, leitor cartão memória
257	Cadeira Giratória preta s/ braço em corino
258	Câmera fotográfica digital Samsung
259	Computador composto por processador Intel Dual Core – gabinete, teclado, mouse, monitor, estabilizador
267	Estante de aço
282	CPU Intel Pentium D
283	Notebook Samsung
301	Cadeira fixa almofada azul
304	Cadeira giratória preta com apoio de braço
306	Impressora HP multifuncional
307	Computador AOC Intel
315	Notebook Acer ultrafino Intel Core 13
316	Impressora Ricoh cinza claro
327	Aparelho telefônico sem fio
333	Mesa para telefone
368	Impressora Samsung M 2020
431	Desenvolvimento e fornecimento de Software de gestão documental
435	Purificador Acquaflex hermético fume 127 Libell
439	Poltrona presidente com braços
450	Aspirador de pó e água
460	Longarina Secretaria STN 03 lugares
468	Longarina secretaria STN 03 lugares
469	Longarina secretaria STN 03 lugares
497	Cortina persiana vertical com bandô
519	Cadeira giratória preta com braço
528	Amplificador HY 2350
532	Estação de trabalho com gaveteiro
538	Mesa em aço para datilografia

540	Microfone ISI MMF 102
541	Microfone ISI MMF 102
542	Microfone ISI MMF 102
543	Microfone ISI MMF 102
544	Microfone ISI MMF 102
545	Microfone ISI MMF 102
546	Microfone ISI MMF 102
547	Microfone ISI MMF 102
548	Microfone ISI MMF 102
_____	Porta e janela incorporadas ao prédio

Art. 2° - Fica a Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia autorizada a baixar os bens constantes do artigo anterior do Patrimônio.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindoia, 20 de outubro de 2023.

Maicon Jorge da Rosa
Presidente da Câmara

Ventura Bono
1° Secretário

João Paulo Vieira Trevisan
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Considerando relatório realizado neste Poder Legislativo pela Comissão de Inventário de 2023, e a verificação de que alguns bens patrimoniais não estão em uso, foram danificados ou se tornaram obsoletos em razão da ação do tempo, e que os bens em desuso geram grandes transtornos, tanto com manutenção, como a falta de espaço físico para guardá-los.

Levando em consideração as condições da desincorporação estabelecidas na legislação, as desincorporações de bens móveis públicos inservíveis podem ser realizadas por meio de empréstimo, alienação e doação, devendo os bens serem oferecidos inicialmente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal e, só em um segundo plano, serem ofertados a entidades particulares de interesse público. As desincorporações de bens móveis públicos realizados por doação estão condicionadas à existência de interesse público justificado, avaliação e licitação, sendo a última dispensada quando os fins e a utilização têm interesse social, vedada a doação em proveito pessoal ou particular.

Apresentamos o projeto de resolução que "Dispõe sobre transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Lindoia para a Prefeitura Municipal de Lindoia", a fim de que Vossas Excelências apreciem. Isto posto, contamos com o auxílio dos demais membros deste Poder, a fim de adequarmo-nos as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Maicon Jorge da Rosa
Presidente da Câmara

Ventura Bono
1° Secretário

João Paulo Vieira Trevisan
2° Secretário